



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2024

Ementa: Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Isaias de Carvalho Benigno.

Autoria: Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Carlos Rodrigues de Oliveira, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanzio Bueno, Dionata Domingues, Edimilson Marcelo Afonso, Eduardo Lippaus, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira

Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Carlos Rodrigues de Oliveira, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanzio Bueno, Dionata Domingues, Edimilson Marcelo Afonso, Eduardo Lippaus, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Isaias de Carvalho Benigno., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativa os Autores informam que:

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por escopo homenagear o Sr. Isaias de Carvalho Benigno, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia. O Sr. Isaias de Carvalho Benigno nasceu na cidade Junqueirópolis, interior do Estado de São Paulo, no dia 12 de janeiro de 1957, filho de Isabel Silva, pai de Carolina Benigno da Silva e avô da Olivia Viana. O Sr. Isaias de Carvalho Benigno nasceu na cidade Junqueirópolis, interior





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

do Estado de São Paulo, no dia 12 de janeiro de 1957, filho de Isabel Silva, pai de Carolina Benigno da Silva e avô da Olivia Viana. Comerciante e proprietário do varejão Santo André, localizado na Rua Agudos, bairro Parque Santo André, o Sr. Isaias é um dos comerciantes mais antigo do bairro. Começou a sua jornada como comerciante pioneiro no Jardim do Bosque, onde ele e sua família eram proprietários de uma mercearia. Desde o início, o Sr. Isaias participou, e ainda participa, ativamente das obras sociais em nosso município, sempre colaborando com doação de legumes, alimentos e pão para as famílias em situação de vulnerabilidade social. Passou por diversas crises econômicas, mesmo assim nunca desistiu de trabalhar pela cidade de Hortolândia. Trabalhou intensamente pelo desenvolvimento social e econômico do município, passou pela maior crise sanitária de todos os tempos, onde enfrentou o fechamento de seu comércio por quase dois anos, mesmo neste período mais crítico, nunca deixou de ajudar as famílias e as crianças em vulnerabilidade social, sempre partilhando o pouco que tinha. O Sr. Isaias, ao longo de sua vida, sempre foi uma pessoa de grande caráter, integridade, honestidade, hábitos simples e coração generoso, que prestou e ainda presta inestimáveis serviços ao nosso município, razão pela qual merece esta singela homenagem. Pelo exposto, considerando ser justa a homenagem em razão dos relevantes serviços prestados a toda comunidade hortolandense, proponho que a Câmara Municipal conceda o Título de Cidadão Hortolandense ao Sr. Isaias de Carvalho Benigno, solicitando aos Nobres Pares desta Casa de Leis a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 22 de abril de 2023 e sua ementa publicada, na data de 23 de abril de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;

II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;

III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;

IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;

V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;

VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;

VII- toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico:

I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, informa a propositura que a Sr. Isaías de Carvalho Benigno nasceu na cidade Junqueirópolis, interior do Estado de São Paulo, no dia 12





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de janeiro de 1957, filho de Isabel Silva, pai de Carolina Benigno da Silva e avô da Olivia Viana. O Sr. Isaias de Carvalho Benigno nasceu na cidade Junqueirópolis, interior do Estado de São Paulo, no dia 12 de janeiro de 1957, filho de Isabel Silva, pai de Carolina Benigno da Silva e avô da Olivia Viana. Comerciante e proprietário do varejão Santo André, localizado na Rua Agudos, bairro Parque Santo André, o Sr. Isaias é um dos comerciantes mais antigo do bairro. Começou a sua jornada como comerciante pioneiro no Jardim do Bosque, onde ele e sua família eram proprietários de uma mercearia. Desde o início, o Sr. Isaias participou, e ainda participa, ativamente das obras sociais em nosso município, sempre colaborando com doação de legumes, alimentos e pão para as famílias em situação de vulnerabilidade social. Passou por diversas crises econômicas, mesmo assim nunca desistiu de trabalhar pela cidade de Hortolândia. Trabalhou intensamente pelo desenvolvimento social e econômico do município, passou pela maior crise sanitária de todos os tempos, onde enfrentou o fechamento de seu comércio por quase dois anos, mesmo neste período mais crítico, nunca deixou de ajudar as famílias e as crianças em vulnerabilidade social, sempre compartilhando o pouco que tinha. O Sr. Isaias, ao longo de sua vida, sempre foi uma pessoa de grande caráter, integridade, honestidade, hábitos simples e coração generoso, que prestou e ainda presta inestimáveis serviços ao nosso município, razão pela qual merece esta singela homenagem. Pelo exposto, considerando ser justa a homenagem em razão dos relevantes serviços prestados a toda comunidade hortolandense, proponho que a Câmara Municipal conceda o Título de Cidadão Hortolandense ao Sr. Isaias de Carvalho Benigno, solicitando aos Nobres Pares desta Casa de Leis a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica do homenageado e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativos, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor da Propositura, e que o homenageado está apta a fazer jus à homenagem, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – VOTO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/2024**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2024.

Vereador Paulo Pereira Filho
Relator



